



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2026



208295812026

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000084/2026 - Interno

Data e Hora de Abertura

19/01/2026 16:40:59

INTERESSADO

GAB. VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 023/2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE O USO EXCESSIVO DE APARELHO CELULAR E TELAS EM GERAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



PROJETO DE LEI Nº 023 /2026

Câmara Municipal de Conceição da Barra
PROTOCOLO Nº: 084 / 2026
EM 19 / 05 / 26
RESP.: Humberto

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE O
USO EXCESSIVO DE APARELHO CELULAR E
TELAS EM GERAL NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção sobre o uso excessivo de aparelho celular e telas em geral por crianças, além dos riscos da exposição destas a predadores sexuais, a ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção sobre o uso de aparelho celular e telas em geral será realizada na anualmente, na primeira semana de março.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização terá como objetivo orientar os pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os riscos iminentes do uso excessivo de aparelho celular e telas em geral e exposição dos menores que os sujeitam ao perigo de crimes sexuais.

Art. 4º O tema poderá ser abordado de diversas formas, inclusive por meio de:

- I. Campanhas educativas em escolas públicas e particulares;
- II. Palestras, debates e rodas de conversa com especialistas principalmente nas áreas de psicologia, saúde, educação e segurança pública;
- III. Distribuição de matérias referentes ao assunto em escolas, espaços públicos em geral;
- IV. Parcerias com instituições de ensino, entidades de saúde, polícia civil e polícia militar, empresas privadas, entre outros;
- V. Divulgação de conteúdos informativos em mídias sociais da Prefeitura e das escolas municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, inclusive por meio de decretos para a efetiva execução da mesma.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra - ES, 15 de janeiro de 2026

RAMONY REPEKER DAHER – VEREADORA

“Se o Senhor quiser, viveremos e faremos isto ou aquilo.”

Tiago 4:15



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma semana de orientação, prevenção quanto aos riscos que as telas em geral causam à saúde, à mente da criança e o risco de crimes sexuais.

Com tanta tecnologia e informação, a sociedade tem mergulhado num mar de informações e entretenimento digital que, para muitos, pode ser um caminho sem volta.

Estudos comprovam que o uso precoce de telas é extremamente prejudicial de diversas formas, podendo causar crises de ansiedade, depressão, distúrbios do sono. Também afeta o desenvolvimento social reduzindo a qualidade das interações e podendo levar ao isolamento, e prejudica a cognição, a concentração e o aprendizado.

Além de todos os problemas já apresentados, existe o perigo de quem pode estar do outro lado da tela. Muitas crianças já sofreram e sofrem abusos por acreditarem estar num ambiente seguro, arriscando as suas próprias vidas.

Nesse sentido, o cuidado dos pais é primordial, pois poderá limitar o acesso ao aparelho, bem como inspecionar com quem os filhos estão mantendo contato, uma vez que crianças e adolescentes são especialmente vulneráveis a predadores sexuais e exploração online devido à interação com desconhecidos em plataformas de jogos.

Ante os riscos iminentes é que apresento esta proposição, no sentido de obter os votos necessários para a sua aprovação.

1

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atuei o presente processo:

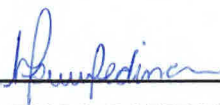
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 023/2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE O USO EXCESSIVO DE APARELHO CELULAR E TELAS EM GERAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Originado: V Ramony Com TRÊS (03) laudas.

PROTOCOLADO SOB O Nº 084/2026

Conceição da Barra/Es 19 de janeiro de 2026



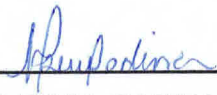
MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

**Nesta data faço remessa dos presentes autos a Secretaria
Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.**

Conceição da Barra/ES 19 janeiro de 2026



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista